



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2017.

#### 1 - PREÂMBULO:

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE**, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a legislação em vigor, Leis Federais nº 10.520/02 e subsidiariamente 8.666/93 com suas respectivas alterações posteriores, pela LC nº. 123/2006, demais legislações e Lei Municipal nº. 846/2011.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08:00 (oito) horas** do dia **03/03/2017**.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (81) 3657-1156 ou na Sede desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

1.4 Os fornecedores interessados na aquisição do edital deverão trazer CD virgem, para que o mesmo seja copiado, ou será cobrado uma taxa equivalente pela impressão do mesmo.

#### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação trata da **aquisição de pneus, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE**. Conforme especificações constantes no Edital.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

#### 3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: **03/03/2017**

HORA: **08h00**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE

Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 - Centro

Cep: 55.880-000 Ferreiros – PE



#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.1 No ato do credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, **identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente;**

b) **Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual devidamente registrado na Junta Comercial**

c) **Instrumento público ou particular de Procuração**, no caso de representação, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente. Neste caso, deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada, que comprove tais poderes;

d) **Declaração de comprometimento e requisito de habilitação (Anexo II)**. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação – que poderá ser elaborada inclusive na própria sessão – implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

e) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação por intermédio de seus representantes ainda na fase de credenciamento:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico Fiscal da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

III – Os documentos relacionados nos subitens I.a e II.a a II.d poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103.

5.2 A empresa que apresentar a Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte junto aos documentos de credenciamento e não apresentar a documentação relativa ao item 7.3 IX terá todos os seus itens classificados pelo direito estabelecido na Lei Complementar 123/06 cancelados e contratados pela empresa que estará em 2º lugar da classificação.

5.3 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. No entanto, a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.4 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

### 5.4.1 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

DATA DE ABERTURA: 03/03/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS

### 5.4.2 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE

NOME COMPLETO DO LICITANTE



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

DATA DE ABERTURA: 03/03/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS

5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.6 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

5.7 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.9 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

6.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal, prazo de pagamento dos Objetos licitados,

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-



símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado.

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 6.1.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

7.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

7.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE JURÍDICA**, conforme a constituição, consistirá em:

I registro comercial, no caso de empresa individual;

II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme a constituição, consistirá em:



- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação; **(Anexo IV)**
- c) Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal;
- d) Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de tributo municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço);
- g) Alvará de Funcionamento;
- h) CNDT;
- i) Inscrição Estadual ou Municipal da sede do licitante;
- j) Certidão de falência e concordata com data da emissão de no Máximo 90 dias antes da abertura do certame;
- k) Apresentar no mínimo 01 Atestado de Capacidade técnica, emitido por um órgão público ou Empresa privada, que comprove(m) sua experiência pretérita para o fornecimento do objeto ora licitado.
- l) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo VIII**.
- m) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo VII**.

## **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação - devidamente identificados e lacrados.
- c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação (Anexo II);



d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) conforme item III;

8.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 5;

8.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **9 - DO JULGAMENTO:**

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2 Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

9.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %



(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até no máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.14 Nas situações previstas nos subitens 9.2.9 e 9.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.





9.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

9.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **9.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

9.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **9.4 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

9.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado, um termo inicial para contagem do prazo de 5



(cinco) dias úteis corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, face ao descrito no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

9.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os



demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Ferreiros/PE, Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Centro – Ferreiros/PE.

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.5.1 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

11.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 dias, contados a partir da convocação.

11.3 – O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

11.4 – O PREGOEIRO deverá ou examinará, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **12 – DO PRAZO DO CONTRATO:**

O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



### **13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 6.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, II alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Ferreiros, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

### **14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias:

20.20 – GABINETE DO PREFEITO.

04.122.0002.2004.0000 – manutenção do gabinete.

3.3.90.30.00 – material de consumo.

20.30 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0002.2002.0000 – manutenção dos serviços administrativos.

3.3.90.30.00 – material de consumo.

20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.361.0021.2009.0000 – manutenção das ações da secretaria de educação.

12.361.0021.2017.0000 – manutenção do ensino fundamental 40%.

3.3.90.30.00 – material de consumo.

20.70 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

15.122.0002.2006.0000 – manutenção das ações da secretaria de viação, obras e urbanismo.

3.3.90.30.00 – material de consumo.

### **15 – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

15.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade das secretarias e deverão ser entregues no Almoxarifado da prefeitura (setor de compras) pelo prazo máximo 02 (DOIS) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, situado na sede da Prefeitura R. Josué de Castro, 84, Centro, Ferreiros/PE.

15.2 – A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação, nos casos em que os materiais, apresentarem defeitos de fabricação, não atenderem as especificações contidas no termo referência ou quando for confirmado sua qualidade.



15.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

15.4 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

## **16 - DO PAGAMENTO:**

16.1 - O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada em até 30(trinta) dias após o fornecimento.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar com pontualidade os materiais solicitados.



II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **18 - DAS PENALIDADES:**

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, garantida a prévia defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, **será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



18.4. À aplicação de penalidades, a autoridade competente observará o Princípio da Proporcionalidade e sua aplicação ao caso concreto, devendo sua formulação ser feita por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (81) 3657 -1156.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ferreiros, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



20.6 A Prefeita Municipal de Ferreiros, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Ferreiros/PE.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 – A cópia completa deste edital poderá ser retirado na sala da comissão Permanente de Licitação caso o interessado não traga nenhum equipamento em que possa ser gravado o edital, será cobrado uma taxa de R\$ 15,00 (Quinze reais), referente a sua impressão.

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Modelo de planilha da Proposta de Preços/termo de referência;

Anexo II – Modelo declaração de comprometimento de habilitação;

Anexo III – Modelo declaração de Micro Empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Modelo declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo V – Modelo declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Modelo declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo VII – Minuta contratual.

Ferreiros, 13 de Fevereiro de 2017.

---

Rhafaél Azevedo da Cunha  
Pregoeiro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

### ANEXO I

#### PROPOSTA DE PREÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ---/----

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

FONE-FAX :

e-mail:

**OBJETO:** aquisição de pneus, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, conforme especificações contidas neste Edital.

**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2017.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade das secretarias e deverão ser entregues no Almoxarifado da prefeitura (setor de compras) pelo prazo máximo 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, situado na sede da Prefeitura, Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32, Centro, Ferreiros/PE.

**PAGAMENTO.** O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada em até 30 (trinta) dias após o fornecimento.

**MARCAS:** Todos os itens devem apresentar as marcas de cada item individualmente, caso não a mesma será desclassificada para os itens que não apresentar as mesmas.

**DOS PREÇOS:** Os preços devem ser ofertados em moeda corrente nacional com os valores individuais e o total da proposta, em caso de divergência de valores, será aceito o mais baixo.

**DOS ITENS:** Não será permitido itens que comprovadamente apresentem qualidade diferente da proposta a que se vinculou o licitante vencedor ou não tenham no mínimo um ano de garantia emitido pelo fornecedor, salvo quando todos os fabricantes daquele item não ofertarem um ano de garantia, isso deve ser comprovado.

**DA TROCA DOS PRODUTOS.** Caso os produtos entregues, venham apresentar defeitos, o fornecedor terá 48(quarenta e oito) horas para fazer a reposição deste produto, caso o mesmo não o faça este será devolvido, como também iremos rescindir o contrato com o fornecedor.

Segue abaixo os quantitativos, que serão adquiridos nesta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU PARA AMAROK 225/70 R16	8	R\$ 914,24	R\$ 7.313,92
2	PNEU PARA FIAT TORO 225/70 R16	8	R\$ 914,24	R\$ 7.313,92
3	PNEU PARA ÔNIBUS 275/80 R22,5	12	R\$ 2.028,10	R\$ 24.337,16
4	PNEU PARA AMBULÂNCIAS 175/70 R14	48	R\$ 381,40	R\$ 18.307,20
5	PNEU PARA GOL G3 175/70 R13	12	R\$ 247,80	R\$ 2.973,60
6	PNEU PARA GOL G3 175/70 R14	12	R\$ 381,40	R\$ 4.576,84



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

7	PNEU PARA MICRO-ÔNIBUS 215/75 R17,5	12	R\$ 1.087,57	R\$ 13.050,80
8	PNEU PARA ÔNIBUS 1000/20	36	R\$ 1.404,20	R\$ 50.551,20
9	PNEU PARA ÔNIBUS 275/80 R22,5	8	R\$ 2.028,10	R\$ 16.224,77
10	PNEU PARA KOMBI 185 R14	8	R\$ 426,77	R\$ 3.414,13
11	PNEU PARA FIAT PALIO 175/70 R14	12	R\$ 381,40	R\$ 4.576,84
12	PNEU PARA AIRCROSS 195/55 R16	8	R\$ 458,70	R\$ 3.669,57
13	PNEU PARA PATROLL 1400/24	6	R\$ 2.966,72	R\$ 17.800,30
14	PNEU PARA RETRO-ESCAVADEIRA 19-5/24 (TRASEIRO)	4	R\$ 3.711,69	R\$ 14.846,77
15	PNEU PARA RETRO-ESCAVADEIRA 19-5/24 (DIANTEIRO)	4	R\$ 1.966,15	R\$ 7.864,59
16	PNEU PARA CAÇAMBA 1000/20	20	R\$ 1.404,20	R\$ 28.084,00
17	PNEU PARA TRATOR NEW HOLLAND 14.9/24 (DIANTEIRO)	2	R\$ 2.636,32	R\$ 5.272,63
18	PNEU PARA TRATOR NEW HOLLAND 14.9/24 (TRASEIRO)	2	R\$ 4.987,72	R\$ 9.975,44
19	PNEU PARA TRATOR VALMET 85 18.4/30 (DIANTEIRO)	2	R\$ 722,75	R\$ 1.445,50
20	PNEU PARA TRATOR VALMET 85 18.4/30 (TRASEIRO)	2	R\$ 3.852,18	R\$ 7.704,36
21	PNEU PARA HILLUX 225/70 R14	8	R\$ 914,24	R\$ 7.313,92
22	PNEU PARA FIAT ESTRADA 175/70 R14	8	R\$ 381,40	R\$ 3.051,23
23	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA19.5/24 (DIANTEIRO)	2	R\$ 1.966,15	R\$ 3.932,29
24	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA19.5/24 (TRASEIRO)	2	R\$ 3.711,69	R\$ 7.423,39
25	PNEU PARA ÔNIBUS 10000/20 EDUCAÇÃO (PLACA: PGI-1743) (TRAÇÃO BORRACHUDO)	14	R\$ 1.665,77	R\$ 23.320,73
26	PNEU PARA ÔNIBUS 275/80 R22.5 EDUCAÇÃO (PLACA: KFU 1149)	14	R\$ 2.028,10	R\$ 28.393,35
27	PNEU PARA PATROLL 1400/24	6	R\$ 2.966,72	R\$ 17.800,30
28	PNEU PARA CAMINHÃO 215/75 R17.5 (PLACA: KIP 7750)	14	R\$ 1.087,57	R\$ 15.225,93
29	PNEU PARA CAÇAMBA 1000/20 (PLACA: OYN 8845) (TRAÇÃO BORRACHUDO)	20	R\$ 1.665,77	R\$ 33.315,33
30	PNEU PARA TRATOR NEW HOLLAND 14/9 R24	4	R\$ 2.636,32	R\$ 10.545,27
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 399.625,28</b>

**TOTAL MÁXIMO GERAL R\$ 399.625,28 (trezentos e noventa e nove mil seiscientos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

Validade da Proposta \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega do objeto : \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo da Firma





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

### ANEXO II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 007/2017

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ portador (a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para  
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,  
publicada no DOU de 18 de julho de 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

### ANEXO III

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 007/2017

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que, para participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_ ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE POSSUI REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS OU REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS (CONFORME O CASO).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do Diretor ou representante legal

Assinatura e carimbo do CNPJ

P R E F E I T U R A  
F E R R E I R O S  
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

### ANEXO IV

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 007/2017.

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

\_\_\_\_\_ inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ ) portador (a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e  
aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de  
que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das  
obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

PREFEITURA  
FERREIROS

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

### ANEXO V

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 007/2017

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

\_\_\_\_\_ inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ portador (a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

PREFEITURA  
FERREIROS  
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ.: 11.361.870/0001-02

### ANEXO VI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 007/2017

#### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Nome da  
Empresa \_\_\_\_\_ (CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo  
\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

PREFEITURA  
FERREIROS

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO





## ANEXO VII

**MINUTA DO CONTRATO N.º ...../-----**

PROCESSO N.º .....

PREGÃO PRESENCIAL N.º .....

CONTRATO N.º ...../-----

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FERREIROS E ....., PARA ----- CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICIPIO DE FERREIROS**, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, 32, CNPJ nº 10.150.050/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE, residente e domiciliado à 0000000, 000 - Centro – Ferreiros-PE, doravante denominada Contratante e ....., CNPJ nº....., com endereço na ....., doravante denominada Contratada, acordam em celebrar o presente contrato, o qual faz parte integrante do referido processo, tem entre si justo e contratado, mediante o preço e as condições constantes das cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato é a **aquisição de pneus, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE**. Conforme especificações constantes no Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar com pontualidade os materiais solicitados.

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade das secretarias e deverão ser entregues no Almoxarifado da prefeitura (setor de compras) pelo prazo máximo 02 (DOIS) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, situado na sede da Prefeitura Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32, Centro, Ferreiros/PE.

3.2 – A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.4 – O pagamento será feito pela entidade, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento.**

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.



## **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, II alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo do contrato será da data de sua assinatura até **31/12/2017**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias de 2017:

20.20 – GABINETE DO PREFEITO.

04.122.0002.2004.0000 – manutenção do gabinete.

3.3.90.30.00 – material de consumo.

20.30 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0002.2002.0000 – manutenção dos serviços administrativos.

3.3.90.30.00 – material de consumo.

20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.361.0021.2009.0000 – manutenção das ações da secretaria de educação.

12.361.0021.2017.0000 – manutenção do ensino fundamental 40%.

3.3.90.30.00 – material de consumo.

20.70 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

15.122.0002.2006.0000 – manutenção das ações da secretaria de viação, obras e urbanismo.

3.3.90.30.00 – material de consumo.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, garantida a prévia defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,



III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, **será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. À aplicação de penalidades, a autoridade competente observará o Princípio da Proporcionalidade e sua aplicação ao caso concreto, devendo sua formulação ser feita por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ferreiros/PE, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

-----, ..... de ..... de -----



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

---

CPF/MF Nº.

---

CPF/MF Nº.

